



# Município de Sorocaba



22 de julho de 2019



www.sorocaba.sp.gov.br

Ano: 27 / Número: 2305

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

## EMPTS

Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba

**A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.423.234/0001-19, atendendo ao princípio da publicidade dos atos públicos, divulga a seguinte contratação:**

ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 141/2013

OBJETO: Remanejamento do módulo TL09 para os módulos SL07 e SL09, situados no núcleo do Parque Tecnológico de Sorocaba.

PERMISSIONÁRIA: INPUT Center Informática LTDA.

MOTIVO: Readequação de espaço do laboratório.

Sorocaba, 15 de junho de 2019. Roberto Machado Freitas – Presidente da EMPTS

## SEMES

Secretaria de Esporte e Lazer

### EDITAL DE CHAMAMENTO 007/2019

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, através do presente Edital de Chamamento, torna pública a convocação de interessados em doar longarinas com 10 (dez) assentos cada, sendo duas para cada local e uma mesa de controle para arbitragem ( nos padrões oficiais), em especial para uso nos Ginásios Municipal de Esportes, Ginásio Poliesportivo do Éden e o Ginásio Nilton Torres. Os interessados deverão formalizar proposta por meio de carta assinada pelo responsável legal, indicando quantidade e tipo de material a ser doado, que atenda a finalidade indicada; em envelope fechado, até o dia 17 de agosto de 2019, 17h., na SEMES -Secretaria de Esportes e Lazer, localizada na Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320 1º andar – Sorocaba – SP. A SEMES irá avaliar se o material e quantidade atendem a necessidade, podendo habilitar mais de um doador. Em contrapartida o(s) doador(es) poderá(ão) expor sua marca em local dos ginásios definido pela SEMES, pelo prazo de 12 (doze) meses, respeitadas as restrições estabelecidas pelo Decreto 21.255/14, em especial o art. 6º e seus parágrafos, conforme segue: Art. 6º. A veiculação de toda e qualquer propaganda, na forma deste Decreto, deverá obedecer, no que couber, o Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária e seus anexos, instituídos pelo Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária - CONAR.

§ 1º Fica proibida a propaganda de natureza política, política-partidária, sindical, de órgãos de classe profissional ou de promoção da imagem de pessoas físicas.

§ 2º A Secretaria de Esporte e Lazer - SEMES poderá vetar, no todo ou em parte, as peças publicitárias que julgar inconvenientes para exposição nos locais determinados neste Decreto. Publique-se. Sorocaba, 19 de julho de 2019.

SIMEI FERNANDO LAMARCA

Secretário de Esporte e Lazer

## SES

Secretaria da Saúde

### PORTARIA SES Nº 34, DE 19 DE JULHO DE 2019.

(Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Materiais de Enfermagem – COMAT, nos termos da Portaria nº 33, de 11 de Julho de 2019).

Kely Cristiane Schettini, Secretária da Saúde, nos termos da competência que lhe é delegada pelo inciso IV, do artigo 5º, do Decreto nº 22.664, de 02 de Março de 2017 para, mediante Portaria, criar comissões e designar seus membros.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Materiais de Enfermagem – COMAT, a ser composta por:

1. Ricardo Domingos Florentino
2. Viviane Aparecida Bueno Pinto
3. Angelita Moreira Lenz
4. Eliane Pereira do Nascimento
5. Joana D'Angelis Novaes Castro

Art. 2º Fica designado como presidente da Comissão Eliane Pereira do Nascimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de Julho de 2.019, 364º da Fundação de Sorocaba.

Kely Cristiane Schettini

Secretária da Saúde

## SESDEC

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

### EDITAL Nº 014/2019

A Seção de Fiscalização de Publicidade e Propaganda da Secretaria de Segurança e Defesa Civil (SESDEC) comunica aos contribuintes abaixo relacionados que, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste documento, deverão comparecer à sede daquele órgão, sito à Rua Gal. Antunes Gurjão, 267, Bairro Além Ponte, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h, para retirada dos documentos abaixo relacionados. Salientamos que o não comparecimento ensejará a continuidade dos procedimentos administrativos nos termos da legislação vigente.

Processo: 2017/000.681-1

Contribuinte: Liane Campos Ferreira Oliveira

Documento: Notificação Nº 176/19 - Ref. Auto de Infração Nº 585/19 (Interdição/Lacração por Falta de Inscrição Municipal - Lei Nº 3.444/90 Art. 8º) e Auto de Infração Nº 586/19 ("Desvio de Finalidade" - Lei Nº 10.052/12, Art. 5º)

"Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria que o recurso, referente ao Auto de Infração Nº 585 de 06/06/19, que trata de "Falta de Inscrição Municipal", com base na Lei Nº 3.444/90, Art. 8º e ao Auto de Infração Nº 586 de 06/06/19, que trata de "Desvio de Finalidade", com base na Lei Nº 10.052/12, Art. 5º, foi INDEFERIDO, uma vez que, foi constatado pela guarnição da Guarda Civil Municipal de Sorocaba, que elaborou o Registro de Ocorrência (RO) no qual se baseou a lavratura dos Autos de Infração, que no local existe o exercício da Atividade de POUSSADA. Caso seja comprovado que o local serve como residência não há necessidade de regularização da documentação quanto a atividade comercial."

Processo: 2019/021.856-0

Contribuinte: Laura Nicolau

Documento: Auto de Fiscalização Nº 620/19 (Advertência por Regularização da locação e uso de imóveis para realização de festas e comemorações - Lei Nº 10.711/14 Art. 1º).

### EDITAL N.º 006/2019

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Fiscalização de Feiras e Ambulantes, sita à Rua General Antunes Gurjão nº 267 – Além Ponte, comunica, aos interessados abaixo relacionados, o resultado da análise dos recursos apresentados.

Interessado: ALBERTO VINICIUS DA SILVA COSTA

Processo Administrativo: 17.745/2017

Assunto: DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS

RECURSO INDEFERIDO

Tiago Marcelo Furtado

Chefe da SFFA

## SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

### PORTARIA Nº232/2019

#### (Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica, Sra. Marjorie Alves de Lima Silva para exercer em substituição, a função gratificada de Supervisora de Manutenção de Água, Esgoto, Drenagem e Produção (Tratamento de Água e Esgoto), durante o período de em que o Sr. Marcelo Armelim Rosa substituirá a Sra. Ana Victória Romagnoli Fernandes Nishi, Chefe do Setor de Controle Operacional de ETA's, a partir de 14/07/2019.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2019.

Sorocaba, 18 de julho de 2019.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

**SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**PORTARIA Nº233/2019****(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Marcelo Armelino Rosa, Supervisor de Manutenção, para exercer em substituição, o cargo de Chefe do Setor de Controle Operacional de ETA's, durante a Licença Maternidade da Sra. Ana Victória Romagnoli Fernandes Nishi a partir de 20/07/2019.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 20 de Julho de 2019.

Sorocaba, 18 de Julho de 2019.

Ronald Pereira da Silva  
Diretor Geral

**SELC**

Secretaria de Licitações e contratos

A Prefeitura de Sorocaba comunica, com referência ao Pregão Presencial nº 99/2017 - CPL nº 609/2017, destinado à prestação de serviços de motofrete para transporte de material biológicos – verba federal, que após julgamento do recurso hierárquico apresentado pela contratada Daniel Ferreira da Silva - ME em 23/08/2018, contra as penalidades de advertência e multa, decidiu o Sr. Prefeito negar-lhe provimento, mantendo as penalidades aplicadas. Luciana Meeiros - Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.  
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 715/2018.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 185/2018

OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS NÃO FARMÁCIA BÁSICA – ITEM 09.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item: PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEINA 30 MG

- Marca: GEOLAB

- Preço unitário: R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos).

- Quantidade: 28.000 (vinte e oito mil) comprimidos.

ÉVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO

SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.  
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 107/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 028/2019

OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE DIETAS E SUPLEMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL – ITENS 01, 02, 03, 04, 05 E 06.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Item 01: FORMULA HIPERCALORICA P/ LACTENTES

- Marca: INFATRINI PO - DANONE

- Preço unitário: R\$ 108,00 (cento e oito reais).

- Quantidade: 750 (setecentas e cinquenta) latas.

Item 02: DIETA NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA P/ CRIANÇAS DE 7 A 12 ANOS

- Marca: NUTRINI MAX MULTI FIBER

- Preço unitário: R\$ 27,00 (vinte sete reais).

- Quantidade: 5.400 (cinco mil e quatrocentos) embalagens.

Item 03: DIETA ENTERAL HIPERCALORICA P/ CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS

- Marca: NUTRINI ENERGY MF - DANONE

- Preço unitário: R\$ 27,60 (vinte sete reais e sessenta centavos).

- Quantidade: 7.080 (sete mil e oitenta) frascos.

Item 04: DIETA NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA C/ FIBRAS P/ CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS

- Marca: NUTRINI MILTI FIBER - DANONE

- Preço unitário: R\$ 23,23 (vinte três reais e vinte três centavos).

- Quantidade: 24.000 (vinte e quatro mil) frascos

Item 05: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA P/ CRIANÇAS DE 7 A 12 ANOS

- Marca: NUTRINI MAX MULTI FIBER

- Preço unitário: R\$ 27,00 (vinte e sete reais).

- Quantidade: 5.400 (cinco mil e quatrocentos) frascos.

Item 06: DIETA ENTERAL NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA P/ CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS

- Marca: NUTRINI STANDARD - DANONE

- Preço unitário: R\$ 20,06 (vinte reais e seis centavos).

- Quantidade: 30.000 (trinta mil) frascos

ÉVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO

SEÇÃO DE PREGÕES

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo: CPL nº 359/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 103/2018

Contrato: SIM nº 696/2018

Objeto: Fornecimento de Café da Manhã para o Corpo de Bombeiros e Polícia Ambiental

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada: Antunes & Ruivo Comércio de Produtos Nacionais e Industrialização por Conta de Terceiros LTDA - EPP

Assunto: Fica o contrato celebrado em 29/08/2018 aditado em, aproximadamente 11,48% (onze vírgula quarenta e oito por cento), dentro dos limites permitidos pelo artigo 65 . Inciso I, alínea "b" da lei 8.666/39.

Valor: R\$ 13.224,00 (treze mil, duzentos e vinte e quatro reais), sendo 4640 kits café da manhã.

Sandra Cristina T. T. Oliveira

Seção de Apoio a Contratos de Materiais

**EXPEDIENTE**

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar–Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

**Secretário de Comunicação e Eventos e editor responsável**

Gilberto de Camargo Antunes – Mtb 0069942/SP

**GOVERNO MUNICIPAL**  
Município de Sorocaba



**Prefeito**

José Antonio Caldini Crespo

**Vice-Prefeita**

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

**Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição**

UBIRAJARA CAPELARI

**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais**

ANA LUCIA SABBADIN

**Secretaria de Cidadania e Participação Popular**

SUÉLEI GONÇALVES

**Secretaria de Comunicação e Eventos**

GILBERTO DE CAMARGO ANTUNES

**Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras**

FÁBIO PILÃO

**Secretaria de Cultura**

RINALDO NUNES DA SILVA

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,**

**Trabalho Turismo e Renda**

ROBSON COIVO

**Secretaria de Educação**

ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES

**Secretaria de Esportes e Lazer**

SIMEI LAMARCA

**Secretaria da Fazenda**

MARCELO REGALADO

**Secretaria do Gabinete Central**

ERIC VIEIRA

**Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária**

FÁBIO GOMES CAMARGO

**Secretaria de Igualdade e Assistência Social**

JEFFERSON SERGIO CALIXTO

**Secretaria de Licitações e Contratos**

ROSÂNGELA ARCURI PACHECO

**Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins**

JESSÉ LOURES

**Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES**

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

**Secretaria de Planejamento e Projetos**

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZAGARELI

**Secretaria de Recursos Humanos**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

**Secretaria de Relações Institucionais**

**e Metropolitanas**

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

**Secretaria de Saneamento**

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

**Secretaria da Saúde**

KELY CRISTIANE SCHETTINI

**Secretaria de Segurança e Defesa Civil**

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

**Secretaria de Políticas sobre Drogas,**

**Resgate Social do Morador de Rua**

**e Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos**

JOSE HUMBERTO URBAN FILHO

**SELC**Secretaria de Licitações  
e contratos

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2019- CPL nº 163/2019, destinado a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS FARMÁCIA BÁSICA. ABERTURA DIA 06/08/2019 às 09:00 horas. Informações pelo site [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br), no link licitações / editais em andamento, pelo fone (15) 3238.2296 ou email [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 22 de Julho de 2019- LUANDA GOMES ZARA – Pregoeira.

A Prefeitura de Sorocaba através de seu Pregoeiro comunica às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2018 – CPL nº 199/2018, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA E SAAE – REABERTURA LOTE 02, que resolve SUSPENDER este Pregão Eletrônico para revisão do edital, e que a Nova Data de Abertura será PUBLICADA OPORTUNAMENTE. Licitação Banco do Brasil ID 774816. Informações pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), pelo fone (015) 3238.2538 ou email: [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 22 de julho de 2019 – DEUSDETE DE MATOS – PREGOEIRO.

A Prefeitura de Sorocaba comunica, com referência ao Pregão Presencial nº 99/2017 - CPL nº 609/2017, destinado à prestação de serviços de motofrete para transporte de material biológicos – verba federal, que após julgamento do recurso hierárquico apresentado pela contratada Daniel Ferreira da Silva - ME em 23/08/2018, contra as penalidades de advertência e multa, decidiu o Sr. Prefeito negar-lhe provimento, mantendo as penalidades aplicadas. Luciana Meeiros - Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras.

**PUBLICAÇÃO DE ABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2019**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 135/2019 - CPL nº. 451/2019, destinado ao FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – FARMÁCIA BÁSICA. A abertura será dia 06/08/2019 às 09:00 horas. Informações pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº da licitação no Branco do Brasil: 776508, pelo fone (15) 3238-2399 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 22 de Julho de 2019. JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA – Pregoeira.

**SAJ**Secretaria de Assuntos  
Jurídicos e Patrimoniais**SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS  
DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS**

PROCESSOS DESPACHADOS PELA SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS  
1 – PROCESSO Nº 24.056/2009.

Interessado – Santa Mantovani.

Requerente – Airton Garbim.

Assunto – Desapropriação de área.

Despacho – INDEFERIDO.

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****LEIS****(Processo nº 21.944/2019)****LEI Nº 12.046, DE 19 DE JULHO DE 2 019.**

(Declara de Utilidade Pública o “INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL MIRIAN MENCHINI” (ITEMM) e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 113/2019 – autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, o “INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL MIRIAN MENCHINI” (ITEMM).

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de julho de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

O Instituto Técnico Educacional Mirian Menchini, executa programas e projetos nas áreas de assistência social, cultura, educação, saúde, tecnologia, turismo, trabalho, meio ambiente, agricultura e esportes.

Capacitando, preparando e profissionalizando jovens entre 14 e 24 anos para encaminhamento ao mercado de trabalho e formação de cidadania.

Criando rede de integração social, entre jovens aprendizes, empresas e Instituições do terceiro setor, bem como atuando na promoção e direitos da criança e do adolescente, na elaboração e execução de programas e projetos de geração de trabalho e renda, promovendo o voluntariado.

Complementar dessa forma ações familiares e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.

Com isso, estimular a participação na vida pública e desenvolver competência para a compreensão crítica da realidade social, possibilitando o reconhecimento do trabalho e da educação com direito à cidadania no desenvolvimento de conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competência específicas básicas, contribuindo para inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

Ficando o Foro da Comarca de Sorocaba, responsável para resolver qualquer ação fundada no estatuto da referente

**DECRETOS****(Processo nº 8.139/2018)****DECRETO Nº 24.969, DE 16 DE JULHO DE 2 019.**

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. ISRAEL DE OLIVEIRA, conforme Processo Administrativo nº 8.139/2018, a saber:

“Terreno de formato quadrangular encravado na área identificada como ‘Praça 3’ que faz frente para o prolongamento da Rua Luiz Schian do Loteamento denominado ‘Jardim São Paulo’, nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: Tem início no ponto “1” e segue em reta na extensão de 36,00 metros até atingir o ponto “2”; deflete à direita e segue na extensão de 18,00 metros até atingir o ponto “3”, deflete à direita e segue na extensão de 38,00 metros até atingir o ponto “4”; deflete à direita e segue em extensão de 16,00 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando todos os lados com a área em questão; fechado aí o perímetro e encerrando a área de 629,00 m²”.

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para os fins de cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, sendo vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 3º Fica o permissionário obrigado a efetuar o plantio de pelo menos 30 mudas arbóreas nativas.

Art. 4º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 5º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a utilizar a área somente para os fins previstos neste Decreto, preservar e conservar a área, manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos à sua disposição, desocupar o imóvel quando assim determinado pelo Município, sem direito a retenção das benfeitorias ou qualquer indenização, assim como identificar a área como área pública objeto de permissão nos termos do inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 24.772, de 17 de abril de 2019.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

# DECRETOS

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Tropeiros, em 16 de julho de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.  
 JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
 Prefeito Municipal  
 ANA LÚCIA SABBADIN  
 Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais  
 ERIC RODRIGUES VIEIRA  
 Secretário do Gabinete Central  
 ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO  
 Secretário da Segurança e Defesa Civil  
 Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.  
 VIVIANE DA MOTTA BERTO  
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 6.595/2018)

## DECRETO Nº 24.991, DE 19 DE JULHO DE 2019.

(Altera a redação do inciso II, do artigo 3º, do Decreto nº 23.802, de 8 de junho de 2018, que dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Educação Ambiental - COMEA e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II, do artigo 3º, do Decreto nº 23.802, de 8 de junho de 2018, que dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Educação Ambiental - COMEA, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

II – Representantes da Sociedade Civil:

- um representante de estabelecimento de ensino superior;
  - um representante de Organização Não Governamental (ONG) ambientalista;
  - um representante de conselho de classe ou associação profissional;
  - um representante de associação civil com previsão estatutária na área de meio ambiente;
- ...”(NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 23.802, de 8 de junho de 2018.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de julho de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JESSÉ LOURES DE MORAES

Secretário do Meio Ambiente, Parques e Jardins

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 3.669/2010)

## DECRETO Nº 24.970, DE 16 DE JULHO DE 2019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Cooperativa dos Apicultores de Sorocaba e Região - COAPIS, conforme Processo Administrativo nº 3.669/2010, a saber:

“Terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, situado na Av. Gonçalves Magalhães, nº 963, no Loteamento denominado Vila Trujillo, nesta cidade, no lado ímpar da mesma, tomando-se como referência o Ponto 1, distante 126,80 metros da esquina da Av. Gonçalves Magalhães com a Rua Piracicaba, deste ponto segue em reta, no mesmo alinhamento da via, na distância de 106,00 metros até o Ponto 2, confrontando com a Av. Gonçalves Magalhães; deflete à direita e segue em reta na distância de 13,00 metros até atingir o Ponto 3, confrontando com o mesmo terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba; deflete à direita e segue na distância de 68,00 metros até atingir o Ponto 4; deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 30,00 metros até o Ponto 5, confrontando do Ponto 3 ao 5 com a propriedade de FEPASA – Ferrovias Paulista S/A; deflete à direita e segue em reta na distância de 16,00 metros até o Ponto 6, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 27,60 metros até o Ponto 1, confrontando do Ponto 5 ao ponto 1 com o remanescente do mesmo terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba; atingindo o ponto inicial

da descrição encerrando a área de 2.785,00 metros quadrados. No referido local há uma área construída de 297,26 metros quadrados.”

Art. 2º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o exercício de suas atividades institucionais, no desenvolvimento e fortalecimento da apicultura racional.

Art. 3º A permissionária poderá realizar comercialização nas dependências do imóvel, desde que os proventos dessa atividade sejam destinados exclusivamente à subsistência e funcionamento da pessoa jurídica outorgada.

Art. 4º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 5º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a utilizar a área somente para os fins previstos neste Decreto, preservar e conservar a área, manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos à sua disposição, desocupar o imóvel quando assim determinado pelo Município, sem direito a retenção das benfeitorias ou qualquer indenização, assim como identificar a área como área pública objeto de permissão nos termos do inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 24.772, de 17 de abril de 2019.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de julho de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 2.761/2018)

## DECRETO Nº 24.971, DE 16 DE JULHO DE 2019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. Maria Isabel da Silva Gomes, conforme Processo Administrativo nº 2.761/2018, a saber: “Terreno localizado na Área Verde 1 do loteamento denominado Jardim Sorocaba Park, nesta cidade, na rua Athos Teixeira Lima, defronte ao lote “1”, da quadra “A18”, pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: Tem início no ponto “1”, defronte ao lote “1” e segue em reta na extensão de 17,50 metros confrontando com a rua Athos Teixeira Lima até atingir o ponto “2”; deflete à direita e segue e, reta na extensão de 54,00 metros até atingir o ponto “3”, deflete à direita e segue na extensão de 23,00 metros até atingir o ponto “4”, confrontando desde o ponto “2” com o remanescente da Área Verde 1; deflete à direita e segue em extensão de 19,00 metros até atingir o ponto “5”; deflete à esquerda e segue na extensão de 35,00 metros até atingir o ponto “1”; início desta descrição, confrontando desde o ponto “4” com a propriedade de Aldo Guarda; fechado aí o perímetro e encerrando a área de 868,4 m².”

Art. 2º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para os fins de cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, sendo vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 3º Fica a permissionária obrigada a efetuar o plantio de pelo menos 50 mudas arbóreas nativas.

Art. 4º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 5º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a utilizar a área somente para os fins previstos neste Decreto, preservar e conservar a área, manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos à sua disposição, desocupar o imóvel quando assim determinado pelo Município, sem direito a retenção das benfeitorias ou qualquer indenização, assim como identificar a área como área pública objeto de permissão nos termos do inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 24.772, de 17 de abril de 2019.

# DECRETOS

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.  
Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de julho de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 39.615/2018)

## DECRETO Nº 24.972, DE 16 DE JULHO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso precária, onerosa e não exclusiva do solo e subsolo de domínio público municipal à Empresa ALGAR TELECOM e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta,  
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e oneroso, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do solo e subsolo de domínio público à Empresa ALGAR TELECOM, desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 39.615/2018.

Parágrafo único. Na forma determinada no § 1º do artigo 5º da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, no § 10 do artigo 2º e no § 1º do artigo 5º, todos do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamentou a supracitada Lei, o valor mensal da contribuição pecuniária, correspondente ao uso das áreas públicas mencionadas no art. 1º deste Decreto será de R\$ 20,31 (vinte reais e trinta e um centavos).

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo anterior exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de 02 (dois) postes de concreto, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de revogação expressa da mesma, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de julho de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FÁBIO MOREIRA PILÃO

Secretário de Conservação, Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 8.875/1995)

## DECRETO Nº 24.976, DE 17 DE JULHO DE 2 019.

(Altera a redação dos incisos I, II, III, V, IX, X, XIII, XIV, XVII, XIX e XX do artigo 1º do Decreto nº 23.942, de 3 de agosto de 2018, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, para o Biênio 2018/2020, criado pela Lei nº 10.582, de 2 de outubro de 2013 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial pela Lei Municipal nº 10.582, de 2 de outubro de 2013, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, pelo Decreto nº 23.942, de 3 de agosto de 2018 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho para o Biênio 2018/2020,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I, II, III, V, IX, X, XIII, XIV, XVII, XIX e XX do artigo 1º do Decreto nº 23.942, de 3 de agosto de 2018 que dispõe sobre nomeação e alteração dos membros do citado Conselho, para o Biênio 2018/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

Secretária Adjunta: Alessandra Cristina Carvalho da Silva Rodrigues

...

I - representantes do segmento do Comércio de Sorocaba:

a) Associação Comercial de Sorocaba:

1. João Francisco Guariglia (Titular);

2. Leila Rovella S. Barros (Suplente).

...

II - representantes do segmento rural de Sorocaba:

a) Sindicato Rural de Sorocaba:

1. Pedro Menezini de Moraes (Titular);

2. Sônia Salvatori (Suplente).

III - representantes das Instituições do Ensino Superior que mantenham curso de Gastronomia, Hotelaria, Eventos e Turismo :

a) Universidade Federal de São Carlos- Campus Sorocaba:

1. Profª. Telma Darn (Titular);

2. Profª. Maria Helena M. B. dos Santos (Suplente).

...

V - representantes do segmento de hotéis, restaurantes, bares e similares de Sorocaba:

...

c) Gestores dos Estabelecimentos de Alimentação:

1. Rosângela Simaglia Dueñas (Titular);

2. Bruno Cenci Antunes (Suplente).

...

IX - representantes da Secretaria de Cultura - SECULT:

1. Yuri Stéfani Santos (Titular);

2. Janaína Oliveira Santos (Suplente).

X - representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Renda –SEDETER:

1. Daniele Lopes Dias Leite (Titular);

2. Alessandra Cristina Carvalho da Silva Rodrigues (Suplente).

...

XIII - representantes da Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade - SEMOB/URBES:

1. Altair Aparecido de Souza César (Titular);

2. Adriano Aparecido Almeida Brasil (Suplente).

XIV - representantes da Secretaria da Fazenda - SEFAZ:

1. Alexandre Eduardo Lamberti (Titular);

2. Jaqueline Vieira Muramoto (Suplente).

...

XVII - representantes da Secretaria de Planejamento e Projetos - SEPLAN:

1. Angela Cristina Santos de Jesus (Titular);

2. Flávia Cristina de Sá Martins Rocha (Suplente).

...

XIX - representantes das Associações de Artesanato de Sorocaba:

a) Associação Sorocabana de Artesanato - ASA:

1. Maria de Fatima Piccolo (Titular);

2. Sônia Maria de Paula (Suplente).

...

XX - representantes do segmento do Sistema S (SEBRAE, SENAI, SESI, SESC, SENAC, SENAR, SEST-SENAT):

a) SEBRAE:

1. Marcelo de Azevedo (Titular);

2. Alexandre Martins (Suplente).

b) SENAC:

1. Ivone Perez Ruiz (Titular);

2. Rodrigo Buzin Siqueira do Amaral (Suplente)”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições contantes no Decreto nº 23.942, de 3 de agosto de 2018.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

# DECRETOS

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Tropeiros, em 17 de julho de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUIS ALBERTO FIRMINO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Renda em substituição

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 8.317/2018)

## DECRETO Nº 24.989, DE 19 DE JULHO DE 2019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. JULIETA MARIA PIRES DE PAULA, conforme Processo Administrativo nº 8.317/2018, a saber:

“Terreno localizado no Sistema de Lazer da quadra “CE” do loteamento denominado “Parque São Bento”, nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: Tem início no ponto “1” e segue em curva de sentido anti-horário na extensão de 12,00 metros até atingir o ponto “2”, confrontando com o cul de sac da rua Dulce de Oliveira Oliva; deflete à direita e segue na extensão de 50,00 metros até atingir o ponto “3”, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em curva de sentido anti-horário na extensão de 12,00 metros até atingir o ponto “4”, confrontando com o cul de sac da rua Maria Aparecida Faria; deflete à direita e segue na extensão de 22,00 metros até atingir o ponto “5”, confrontando com o lote “21”; segue na extensão de 22,00 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando com o lote “60”, ambos os lotes da mesma quadra em questão; fechando aí o perímetro e encerrando uma área de 564,00 m²”.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 3º Fica o permissionário obrigado a efetuar o plantio de pelo menos 10 mudas arbóreas nativas, as quais podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes”.

Art. 4º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 5º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de julho de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 24.966, DE 11 DE JULHO DE 2019.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.845, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1311	12.01.00	3.3.90.00.00	4 843 7008 6	1	1100000	R\$ 300.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - APLICAÇÕES DIRETAS - ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - INDENIZAÇÕES						
SUPLEMENTADO						R\$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
327	12.01.00	3.2.90.00.00	4 844 7008 5	1	1100000	R\$ 300.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - APLICAÇÕES DIRETAS - ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA						
ANULADO						R\$ 300.000,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de julho de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 24.967, DE 11 DE JULHO DE 2019.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.845, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 12.991.000,00 (doze milhões e novecentos e noventa e um mil reais) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1635	18.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1001 2222	5	3020001	R\$ 12.991.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC						
SUPLEMENTADO						R\$ 12.991.000,00

# DECRETOS

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
530	18.01.00	3.3.90.00.00	10   301   1001   2243	2	3000035	R\$ 112.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE – 2107 - DOSE CERTA						
931	18.01.00	3.3.90.00.00	10   303   1001   2230	5	3040001	R\$ 140.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE						
965	18.01.00	3.3.90.00.00	10   305   1001   2232	5	3030001	R\$ 285.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - INCENTIVO FIN. AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS						
978	18.01.00	3.3.90.00.00	10   305   1001   2228	5	3030001	R\$ 106.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - INCENTIVO FIN. AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS						
983	18.01.00	3.3.90.00.00	10   305   1001   2228	5	3030001	R\$ 1.482.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - INCENTIVO FIN. AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS						
1625	18.01.00	3.3.90.00.00	10   301   1001   2234	5	3010001	R\$ 33.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB						
1626	18.01.00	3.3.90.00.00	10   301   1001   2244	2	3000035	R\$ 63.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE – 2109 - ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL						
1631	18.01.00	3.3.90.00.00	10   302   1001   2222	5	3020001	R\$ 11.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC						
1634	18.01.00	3.3.90.00.00	10   302   1001   2226	5	3020001	R\$ 93.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - FAEC - TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS						
1637	18.01.00	3.3.90.00.00	10   301   1001   2244	2	3000035	R\$ 55.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE – 2109 - ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL						
1638	18.01.00	3.3.90.00.00	10   301   1001   2246	1	3010000	R\$ 2.240.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE – 2113 - INOVAÇÃO E CONSERVAÇÃO						
1646	18.01.00	4.4.90.00.00	10   301   1001   2246	5	3010001	R\$ 88.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE – 2113 - INOVAÇÃO E CONSERVAÇÃO						
2086	18.01.00	3.3.90.00.00	10   302   1001   2222	1	3020000	R\$ 155.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC						
2087	18.01.00	3.3.90.00.00	10   305   1001   2221	5	3030001	R\$ 105.000,00

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
2256	18.01.00	3.3.90.00.00	10   301   1001   2244	2	3000035	R\$ 27.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE – 2109 - ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL						
2275	18.01.00	3.3.90.00.00	10   301   1001   2223	5	3010001	R\$ 143.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL						
2276	18.01.00	3.3.90.00.00	10   302   1001   2226	5	3020001	R\$ 239.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - FAEC - TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS						
2282	18.01.00	3.3.90.00.00	10   301   1001   2234	5	3010001	R\$ 16.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB						
2308	18.01.00	3.3.90.00.00	10   302   1001   2222	95	3020001	R\$ 117.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC						
2310	18.01.00	3.3.90.00.00	10   302   1001   2231	95	3020001	R\$ 677.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - SAMU 192						
2343	18.01.00	3.3.90.00.00	10   301   1001   2233	95	3010001	R\$ 926.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO						
2344	18.01.00	3.3.90.00.00	10   305   1001   2232	95	3030001	R\$ 361.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - INCENTIVO FIN. AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS						
2345	18.01.00	3.3.90.00.00	10   305   1001   2228	95	3030001	R\$ 1.431.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - INCENTIVO FIN. AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS						
2346	18.01.00	4.4.90.00.00	10   301   1001   2246	95	3050001	R\$ 305.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE – 2113 - INOVAÇÃO E CONSERVAÇÃO						
2347	18.01.00	4.4.90.00.00	10   301   1001   2246	95	3000047	R\$ 102.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE – 2113 - INOVAÇÃO E CONSERVAÇÃO						
2348	18.01.00	4.4.90.00.00	10   301   1001   2246	95	3000053	R\$ 154.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE – 2113 - INOVAÇÃO E CONSERVAÇÃO						
2349	18.01.00	4.4.90.00.00	10   301   1001   2246	95	3000057	R\$ 121.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE – 2113 - INOVAÇÃO E CONSERVAÇÃO						
2350	18.01.00	4.4.90.00.00	10   301   1001   2246	95	3000062	R\$ 568.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE – 2113 - INOVAÇÃO E CONSERVAÇÃO						
2351	18.01.00	4.4.90.00.00	10   301   1001   2246	95	3000063	R\$ 248.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE – 2113 - INOVAÇÃO E CONSERVAÇÃO						
2352	18.01.00	4.4.90.00.00	10   301   1001   2246	95	3000064	R\$ 404.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE – 2113 - INOVAÇÃO E CONSERVAÇÃO						

# DECRETOS

DECRETO Nº 24.968, DE 12 DE JULHO DE 2019.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
2353	18.01.00	4.4.90.00.00	10	301	1001	2246	95	3000065	R\$ 147.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE – 2113 - INOVAÇÃO E CONSERVAÇÃO									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
2354	18.01.00	4.4.90.00.00	10	301	1001	2246	95	3000066	R\$ 101.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE – 2113 - INOVAÇÃO E CONSERVAÇÃO									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
2355	18.01.00	3.3.90.00.00	10	301	1001	2244	92	3000035	R\$ 1.500.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE – 2109 - ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
2356	18.01.00	3.3.90.00.00	10	301	1001	2243	92	3000035	R\$ 71.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE – 2107 - DOSE CERTA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
2367	18.01.00	3.3.90.00.00	10	302	1001	2231	95	3020001	R\$ 20.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - SAMU 192									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
2369	18.01.00	3.3.90.00.00	10	305	1001	2232	95	3030001	R\$ 42.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - INCIDENTO FIN. AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
2378	18.01.00	4.4.90.00.00	10	301	1001	2246	5	3000047	R\$ 200.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE – 2113 - INOVAÇÃO E CONSERVAÇÃO									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
2398	18.01.00	3.3.90.00.00	10	306	1001	2246	5	3050001	R\$ 103.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE – 2113 - INOVAÇÃO E CONSERVAÇÃO									
ANULADO								R\$ 12.991.000,00	

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de julho de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN  
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.845, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
475	10.04.00	3.3.90.00.00	12	361	2001	2013	1	2200000	R\$ 52.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - APLICAÇÕES DIRETAS - EDUCAÇÃO PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL I									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1082	10.04.00	3.3.90.00.00	12	365	2001	2012	1	2120000	R\$ 81.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - APLICAÇÕES DIRETAS - EDUCAÇÃO PARA TODOS - EDUCAÇÃO INFANTIL									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1300	16.01.00	3.3.90.00.00	3	92	7003	2019	1	1100000	R\$ 70.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SAJ) - APLICAÇÕES DIRETAS - ASSESSORIA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
SUPLEMENTADO								R\$ 203.000,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
327	12.01.00	3.2.90.00.00	4	844	7008	5	1	1100000	R\$ 70.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - APLICAÇÕES DIRETAS - ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
469	10.04.00	3.3.90.00.00	12	367	2001	2009	1	2200000	R\$ 133.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - APLICAÇÕES DIRETAS - EDUCAÇÃO PARA TODOS - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO									
ANULADO								R\$ 203.000,00	

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de julho de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN  
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# MOSQUITO BOM

**AJUDE A ENTERRAR ESSE PROBLEMA.**

VEJA EM [SOROCABA.SP.GOV.BR/MOSQUITOMORTO](http://SOROCABA.SP.GOV.BR/MOSQUITOMORTO)



# É MOSQUITO MORTO.



**Prefeitura de SOROCABA**

MUITO MAIS POR SOROCABA

# DECRETOS

(Processo nº 24.319/2013)

DECRETO Nº 24.990, DE 19 DE JULHO DE 2019.

(Dispõe sobre a alienação de imóvel em área pública declarada de especial interesse social, localizada no Núcleo Habitacional Vila Barão – Embriões, atendendo os termos da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e suas atualizações e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos dos artigos 1º e 7º da Lei nº 9.780, de 1 de novembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado à alienação para fins de regularização fundiária de imóveis localizado no Núcleo Habitacional Vila Barão – Embriões, área pública dominial ocupada e declarada de especial interesse social conforme Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008, registrada sob a matrícula de nº 181.009 do 1º CRIA de Sorocaba, tendo como referência o Processos Administrativos nº 24.319/2013.

Art. 2º Após a análise dos Processos Administrativos realizados pela Divisão de Regularização Fundiária e Cadastro e atendimento de todos os requisitos estabelecidos nas legislações municipais nº 8.451, de 5 de maio de 2008, nº 9.780, de novembro de 2011 e nº 9.028, de 22 de dezembro de 2009 e suas respectivas alterações, ficam possibilitados os titulares dos imóveis localizado no Núcleo Habitacional Vila Barão – Embriões, a receber a titulação por meio da doação.

Art. 3º Fica aqui exposto a relação de munícipes habilitados a receber o título de propriedade conforme determina a legislação:

I - Vila Barão – Embriões:

Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO	QUADRA	LOTE	LEGITIMADO
1	24.184/2003	A	17	RUTE VIEIRA DE ALMEIDA EDSON MOTA
2	26.481/2012	A	74	MIRIAN MENDES DE MORAES CRISTIANO DE MORAES

Art. 4º Em cumprimento ao art. 7º da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e suas alterações abre-se prazo de 15 dias, contados da afixação deste no Paço Municipal ou de sua publicação em órgão oficial, para eventuais reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, contra erros ou omissões, respeitando o contraditório.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de julho de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN  
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

FÁBIO GOMES CAMARGO  
Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Sorocaba

MESA DIRETORA 2019

Presidente: **Fernando Alves Lisboa Dini - MDB**  
 1º Vice-Presidente: **Fausto Salvador Peres - Podemos**  
 2º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**  
 3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - MDB**  
 1º Secretário: **Luis Santos Pereira Filho - Pros**  
 2º Secretário: **José Apolo da Silva - PSB**  
 3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB**



18ª LEGISLATURA - 2019/2020

Anselmo Rolim Neto - PSDB  
 Antonio Carlos Silvano Júnior - PV  
 Fausto Salvador Peres - Podemos  
 Fernanda Schlic Garcia - PSOL  
 Francisco França da Silva - PT  
 Hélio Mauro Silva Brasileiro - MDB  
 Hudson Pessini - MDB

Iara Bernardi - PT  
 Irineu Donizeti de Toledo - PRB  
 João Donizeti Silvestre - PSDB  
 José Apolo da Silva - PSB  
 José Francisco Martinez - PSDB  
 Fernando Dini - MDB  
 Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB  
 Cintia de Almeida - MDB  
 Renan dos Santos - PCdoB  
 Rodrigo Maganhato - DEM  
 Vitor Alexandre Rodrigues - MDB  
 Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista  
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

### PREGÃO N.º 23/2019 (Retificação 01)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA comunica que se encontra aberto o Pregão n.º 23/2019 (Retificação 01), que tem como objeto a prestação de serviço facultativo de seguro dos veículos oficiais da frota da Câmara Municipal de Sorocaba. A abertura está marcada para o dia 08/08/2019, às 14:00 horas. O edital está disponível no site: [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br). Informações pelos telefones: (15) 3238-1155 / 3238-1111, e no endereço Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2945 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP. Os esclarecimentos prestados, as decisões sobre eventuais impugnações, comunicados e outros referentes à licitação serão disponibilizados no site [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br).

### PREGÃO N.º 23/2019 - HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições conforme o inciso XXII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, declara homologado o procedimento licitatório e a respectiva adjudicação do objeto do certame para a empresa Gisele Rodrigues Knittel & Cia Ltda ME, nos termos do processo do Pregão n.º 23/2019, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrúgeros (Lotes 4, 5 e 6).

### CONTRATOS CELEBRADOS

Modalidade: Dispensa de Licitação 206/2019  
 Objeto: locação de 01(um) container de aço  
 Contrato n.º 24/2019  
 Contratada: Ban Maq Comércio e Locação de Bens Móveis Ltda  
 Assinatura do contrato: 16/07/2019  
 Vigência: 12 meses  
 Valor total: R\$ 7.080,00

**A CIDADE NÃO PARA  
DE CRESCER. EM 2018  
FORAM GERADOS MAIS DE  
2.500 EMPREGOS>>**

**EMPREENDEDORISMO**

**# MuitoMais, por  
Sorocaba**

[www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)

**Prefeitura de  
SOROCABA**

